

LEI nº 434 / 2017.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2018”.

O Povo do Município de Catuji (MG), por seus representantes APROVA, e o Prefeito do Município, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º – O Orçamento Geral do Município de Catuji (MG), para o Exercício Financeiro de 2018, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ **27.758.860,00** (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), discriminado em conformidade com o **Anexo I**, da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º – Do total previsto, pertencem ao **Poder Legislativo** R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), R\$ 26.738.860,00 (vinte e seis milhões setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais) destinam-se ao **Poder Executivo**.

§ 1º – As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do **Anexo II** da Lei Federal 4.320/64, parte integrante desta lei;

§ 2º – A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Catuji (MG), será realizada de acordo a disposição dos quadros:

- I – Despesas por Funções de Governo;
- II – Despesas por Unidades de Governo e;
- III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas, contidos no **Anexo III**, parte integrante desta Lei.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
CATUJI
A Prefeitura Faz, Catuji Avançar!

SEÇÃO I

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3.º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos e ainda como fonte de anulação para créditos adicionais.

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4.º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais;

II – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, nos termos do que dispõe no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, até o limite de 40% do total da despesa fixada;

III – Incluir novas fontes de recursos que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento.

Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, bem como a inclusão de novas fontes de recursos será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º – Integram a presente Lei, os Anexos I e II, constantes dos §§ 1º e 2º, do artigo 2.º, desta lei, e ainda, os anexos:



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo municipal.
Catuji, 29 / 12 / 2017



PREFEITURA DE
CATUJI
A Prefeitura Faz, Catuji Avançar!

Assinatura do responsável

- I – Receita e Despesa, segundo Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita Estimada;
- III – Receita Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receita Por Fontes e a Despesa por Função de Governo;
- V – Demonstrativo da Despesa Autorizada;
- VI – Natureza da Despesa por Categoria Econômica;
- VII – Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- VIII – Programa de Trabalho do Governo;
- IX – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo de Recursos;
- X – Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- XI – Detalhamento do Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- XII – Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
- XIII – Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
- XIV – Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal;
- XV – Quadro de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- XVI – Quadro de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
- XVII – Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços de Saúde.

Art. 6.º – A presente lei entra em vigor, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2018.

Art. 7.º – Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji (MG), 29 de Dezembro de 2017 (sexta-feira).


Ailton Batista de Freitas
Prefeito Municipal
(Interino)



Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.
Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável

ANEXO II

À LEI N.º 434 / 2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

I – Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITA POR FONTES		
1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	812.000,00	2,93%
1.2 – Receitas de Contribuições	226.000,00	0,81%
1.3 – Receita Patrimonial	145.000,00	0,52%
1.6 – Receita de Serviços	63.200,00	0,23%
1.7 – Transferências Correntes	23.390.400,00	84,26%
1.9 – Outras Receitas Correntes	522.000,00	1,88%
Subtotal	25.158.600,00	90,63%
9.7 – Deduções da Receita Corrente	(2.666.140,00)	(9,60)%
Subtotal	22.492.460,00	81,03%
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 - Operações de Crédito	1.500.000,00	5,40%
2.2 – Alienação de Bens	86.200,00	0,31%
2.4 – Transferências de Capital	3.680.200,00	13,26%
Subtotal	5.266.400,00	18,97%
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	27.758.860,00	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável

ANEXO III

À LEI N.º 434 / 2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

I – Despesas por Funções de Governo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01 – Legislativo	898.000,00	3,23%
02 – Judiciária	279.000,00	1,01%
03 – Essencial à Justiça	113.000,00	0,41%
04 – Administração	3.220.700,00	11,60%
05 – Defesa Nacional	5.000,00	0,02%
06 – Segurança Pública	32.000,00	0,11%
08 – Assistência Social	958.600,00	3,45%
09 – Previdência Social	670.000,00	2,41%
10 – Saúde	6.849.774,00	24,68%
11 – Trabalho	120.066,00	0,43%
12 – Educação	8.851.260,00	31,89%
13 – Cultura	405.000,00	1,46%
15 – Urbanismo	2.514.900,00	9,06%
16 – Habitação	48.000,00	0,17%
17 – Saneamento	283.000,00	1,02%
18 – Gestão Ambiental	30.000,00	0,11%
20 – Agricultura	361.000,00	1,30%
23 – Comércio e Serviços	68.500,00	0,25%
24 – Comunicações	20.000,00	0,07%
25 – Energia	196.500,00	0,71%
26 – Transporte	516.934,00	1,86%
27 – Desporto e Lazer	260.000,00	0,94%
28 – Encargos Especiais	502.000,00	1,81%
99 – Reserva de Contingência	555.626,00	2,00%
TOTAL	27.758.860,00	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável

ANEXO III

À LEI N.º 434 / 2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

II – Despesas por Unidades de Governo:

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
01 – Poder Legislativo		
01.01 – Câmara Municipal	1.020.000,00	3,67%
02 – Poder Executivo		
02.01 – Gabinete do Prefeito	699.200,00	2,52%
02.02 – Procuradoria Geral do Município	423.000,00	1,52%
02.03 – Secretaria Municipal de Governo	226.000,00	0,81%
02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.327.000,00	4,78%
02.05 – Secretaria Municipal de Fazenda	992.166,00	3,57%
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	437.200,00	1,58%
02.07 – Fundo Municipal de Assistência Social	569.400,00	2,05%
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde	6.849.774,00	24,68%
02.09 – Secretaria Municipal de Educação	8.851.260,00	31,89%
02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	430.500,00	1,55%
02.11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.651.800,00	13,16%
02.12 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	535.000,00	1,93%
02.13 – Secretaria Municipal de Transportes	930.934,00	3,35%
02.14 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	260.000,00	0,94%
02.99 – Reserva de Contingência	555.626,00	2,00%
TOTAL	27.758.860,00	100,00%

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal, Catuji, 29 / 12 / 2017

Assinatura do responsável

ANEXO III

À LEI N.º 434 / 2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

III – Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBATEGORIAS ECONÔMICAS		
3 – Despesas Correntes		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.765.783,54	42,38%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	101.000,00	0,36%
3.2 – Juros e Encargos da Dívida – I.O	1.000,00	0,01%
3.3 – Outras Despesas Correntes	8.857.374,40	31,91%
Subtotal	20.725.157,94	74,66%
4 – Despesas de Capital		
4.4 – Investimentos	6.077.076,06	21,89%
4.6 – Amortização da Dívida	401.000,00	1,45%
Subtotal	6.478.076,06	23,34%
9.9 – Reserva de Contingência	555.626,00	2,00%
Subtotal	555.626,00	2,00%
TOTAL	27.758.860,00	100,00%

